



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administrativo 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL nº. 07 /2017.

Barrinha (SP) 26 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência
Dr. RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto - Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

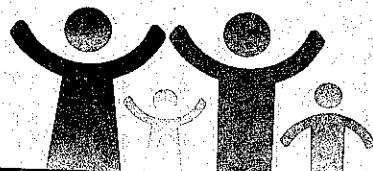
Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **cria o cargo público de provimento Comissão de Coordenador do CRAS e o incorpora na Lei Municipal nº 2168 de 26 de fevereiro de 2013.**

Tendo em vista a Resolução CNAS n.º 17/2011, emanada do Conselho Nacional de Assistência Social e, principalmente, considerando a necessidade de implementação efetiva do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em nosso município, é que encaminhamos a presente proposição, além de buscarmos organizar a equipe do CRAS para melhor atendimento dos usuários.

Ocorre que, conforme se faz pela Cartilha do CNAS que ora segue anexa, na equipe do CRAS deverá existir a figura do Coordenador, e que como se sabe, diariamente são atendidos centenas de famílias em situação de vulnerabilidade social no CRAS do nosso município.

É cediço que famílias que se encontram nessa situação, merecem um trato diferenciado por parte do poder público, notadamente quanto à criação e execução de políticas públicas destinadas a esse grupo.

Pecotin em 17/1
26/01/17
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP: 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

O que vislumbramos no dia a dia é que se faz extremamente necessária a criação do Cargo de Coordenador do CRAS, uma vez que este, se criado, possibilitará uma organização e execução de estratégica e melhor planejamento dos serviços ofertados aos usuários no respectivo centro.

Destarte, a presente proposição legal possui grande importância para a melhoria do atendimento e funcionamento de programas de suma necessidade nos municípios como o nosso, qual seja, **PROMOÇÃO SOCIAL**.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública, dentro de suas possibilidades, oferecer às municípios condições de melhoria de vida e desenvolvimento econômico-social, solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam a devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 06 /2017

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DP CRAS, O QUAL PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica pela presente Lei inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal nº 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listada, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidade Administrativa Inseridas	Cargo Públicos que as Integram	Referência Salarial	Total de Vagas
Promoção Social	Coordenação	Coordenador do CRAS	R\$ 3.067,62	01

Parágrafo Único – O cargo de Coordenador do CRAS pelo “caput” deste artigo mantém a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria de Promoção Social (art. 19 da Lei Municipal nº 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

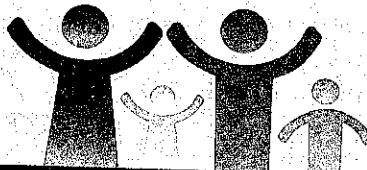
Art. 2º - A carga horária, atribuições e requisitos estão descritos no Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha (SP), 26 de janeiro de 2016.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Edital nº 001/2013/2016

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL OU PSICOLOGIA

REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIBUIÇÕES: - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAS

FORMA DE PROVIMENTO: COMISSONADO

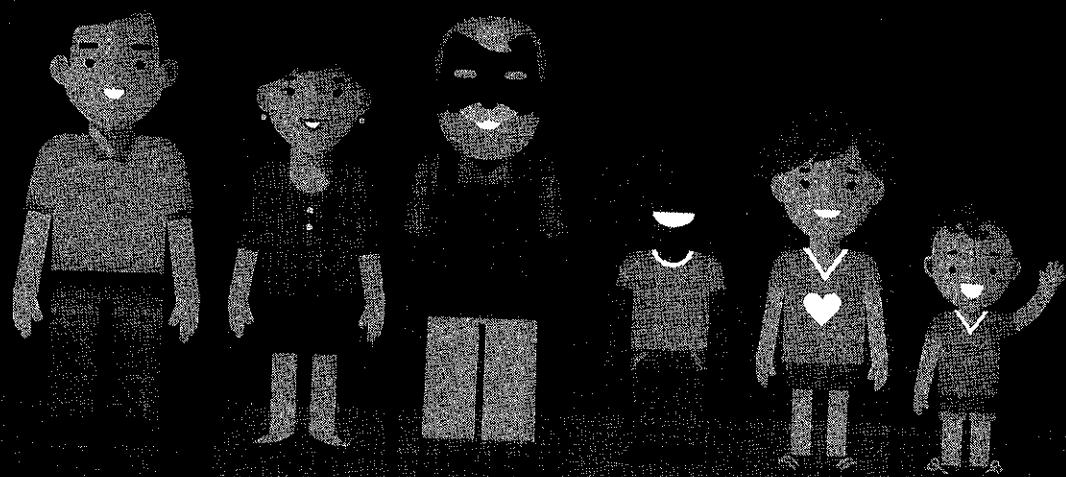
RECRUTAMENTO: AMPLO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Articulação necessária na Proteção Social Básica



Brasília, 2016

Presidente da República Federativa do Brasil
Dilma Vana Rousseff

Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Tereza Campello

Secretaria Nacional de Assistência Social
Iêda Maria Nobre de Castro

Departamento de Proteção Social Básica
Léa Lúcia Cecílio Braga

COORDENAÇÃO

Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
Coordenação-Geral de Serviços Socioassistenciais às Famílias
(servicossocioassistenciais@mds.gov.br)
Coordenação-Geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(servicosdeconvivencia@mds.gov.br)

ELABORAÇÃO

Redação

Aline Guedes da Costa
Carolina de Souza Leal
Cristiana Gonçalves de Oliveira
Ester Serra Aragão Carneiro
Fabiane Macedo Borges
Fernanda Scalzavara
Júlia Simões Zamboni
Késsia Oliveira da Silva
Maria Carolina Pereira Alves
Mariana Lelis Moreira Catarina
Márcia Pádua Viana
Michelly Eustáquia do Carmo
Natalia Isis Leite Soares
Paula Oliveira Lima
Solange do Nascimento Lisboa
Raissa Santos Oliveira

Supervisão

Maria Helena Souza Tavares
Liliane Neves do Carmo

Supervisão Final

Léa Lúcia Cecílio Braga

SUMÁRIO

1 | APRESENTAÇÃO

4

2 | A GESTÃO TERRITORIAL NO PROCESSO
DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS

6

3 | A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

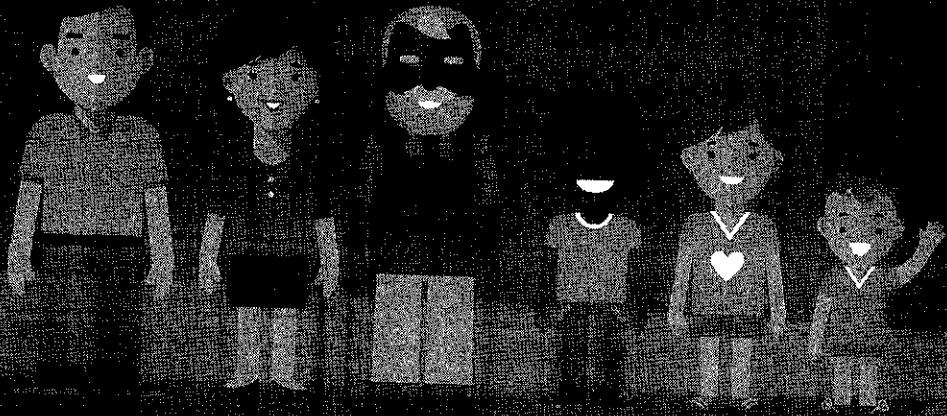
11

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

34

1

APRESENTAÇÃO



O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social.

Evidenciar as especificidades das ações e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o SCFV é algo essencial nesse momento, sobretudo se considerarmos que nos últimos anos ambos os serviços têm se tornado referência na garantia de proteção social.

Assim, o presente documento pretende contribuir para as discussões acerca da organização e operacionalização do PAIF e do SCFV, fornecendo elementos para que gestores municipais e equipes da proteção social básica atuem conforme os conceitos e diretrizes estabelecidos nas normativas vigentes.

Com esse intuito, o material está estruturado em dois eixos: a gestão territorial e a execução dos serviços.

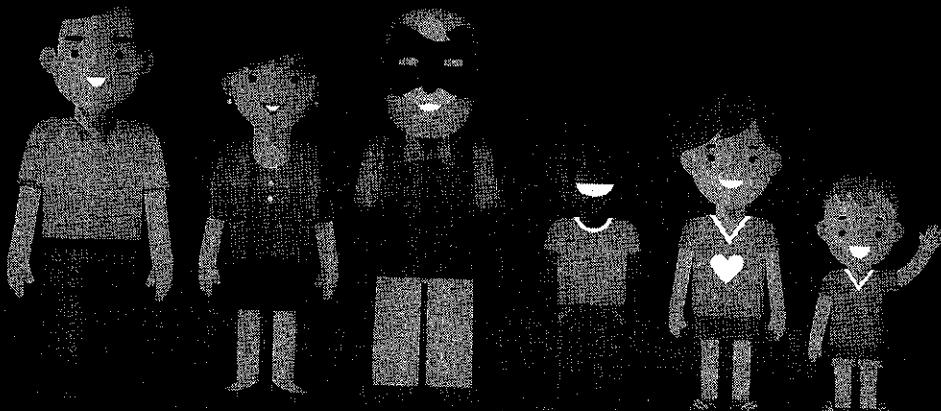
No tocante à gestão territorial, estão salientados os aspectos relacionados à descentralização político-administrativa, às funções exclusivas do CRAS e à importância do referenciamento na articulação dos serviços.

Já no que diz respeito à execução dos serviços, foi dada ênfase nas especificidades de cada um e, sobretudo, no que os difere.

Importante ratificar que se trata de uma produção inicial, sem intenção de esgotar os pontos dessa discussão, ao contrário, o que se pretende aqui é estimular e enriquecer os debates, fornecendo subsídios para uma melhor execução dos serviços, rumo ao fortalecimento do SUAS.

2

A GESTÃO TERRITORIAL NO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS



As ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), uma unidade pública estatal e descentralizada da Política de Assistência Social. Cabem aos CRAS duas **funções exclusivas**: gestão territorial e execução do PAIF.

A gestão territorial responde à diretriz de descentralização político-administrativa e tem por objetivo atuar preventivamente. Ao disponibilizar as ofertas e concretizar o referenciamento dos serviços ao CRAS, este se torna uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

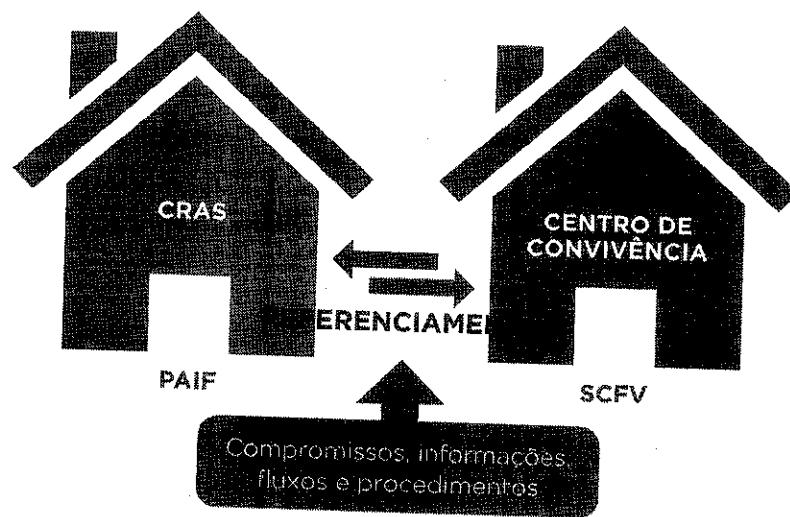
A gestão territorial demanda do CRAS um **adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e a coordenação da acolhida, inserção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários**. Portanto, a rede socioassistencial deverá ser organizada por meio de uma oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios, a fim de cobrir riscos e vulnerabilidades.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS. Já os demais serviços, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS. É importante que o CRAS seja instalado em local próximo ao território vulnerável e de risco, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias¹ e seu acesso à proteção social básica.

1. É importante esclarecer que **família referenciada** é a unidade de medida de famílias que vivem em territórios vulneráveis e são elegíveis ao atendimento ofertado no CRAS instalado nessas localidades (MDS, Norma Operacional Básica do SUAS, 2005). Quando falamos de **referência** nos referimos ao trânsito do nível de menor complexidade para o de maior complexidade, ou seja, do encaminhamento feito pelo CRAS a qualquer serviço socioassistencial ou a outra política setorial no seu território de abrangência. (MDS, Orientações Técnicas do CRAS, 2009). Já a **contrarreferência** refere-se ao trânsito do nível de maior complexidade para o de menor complexidade, por exemplo, os encaminhamentos feitos pelo CREAS ou por outro serviço setorial ao CRAS (MDS, Orientações Técnicas do CRAS, 2009).

Nota-se, assim, a necessidade do referenciamento, especialmente dos serviços executados de forma indireta, ou seja, por entidades e organizações de assistência social.

Tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.



Isso significa que os serviços deverão receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros).

Estar referenciado implica estabelecer vínculo com o SUAS!!!

No tocante à proteção social básica, o referenciamento visa, sobretudo, tornar factível a articulação dos demais serviços ao PAIF. Tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica. Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas ao CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

Ao **coordenador do CRAS**, que é responsável pela articulação da rede de serviços de proteção social básica local, cabe:

- organizar, segundo orientações do gestor municipal ou do Distrito Federal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
- traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território.
- deverá, ainda, avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente;
- Articular ações intersetoriais.

Ao coordenador do CRAS cabe também promover, por meio de discussões e outras estratégias, a compreensão de que as vagas nos programas e serviços são públicas e destinam-se às famílias que delas necessitam, garantindo que as mesmas sejam encaminhadas e inseridas nos serviços. É importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada unidade, do território, das vagas ocupadas e não ocupadas. Dessa forma, fica evidente a importância desse profissional na garantia do referenciamento dos programas e serviços ao CRAS.

É importante dizer que, embora o coordenador do CRAS tenha um papel fundamental na gestão territorial, a equipe técnica também desempenha uma importante função na articulação do PAIF com os demais serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica. São eles os responsáveis por promover a integração do PAIF com as ações presentes no território de abrangência ou no próprio CRAS por meio de reuniões sistemáticas, visitas às unidades, entre outras estratégias.

A comunicação entre os serviços é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva das famílias e a responsabilização do Estado. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário, haja vista que se trata da intimidade de famílias

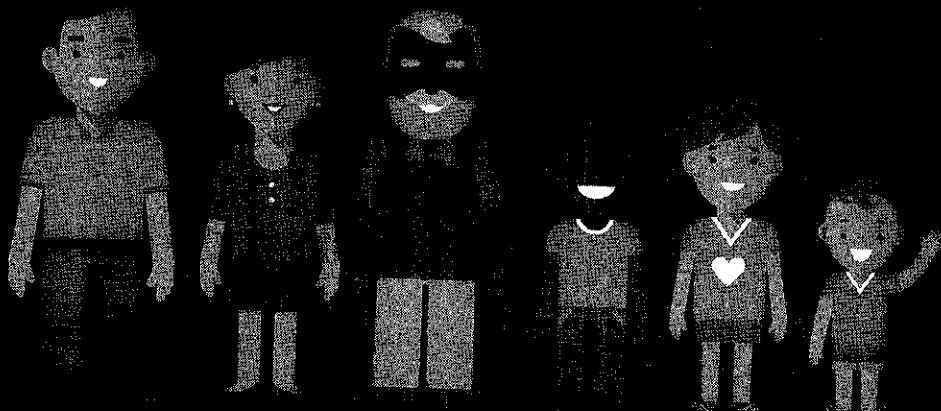
e usuários. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os trabalhadores da assistência social elencados na NOB/SUAS RH (MDS, 2011, p. 21-23), entre os quais destaca-se “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

A articulação ao PAIF concretiza a matricialidade sociofamiliar do SUAS no âmbito da proteção social básica, ampliando o atendimento às famílias e a seus membros, compreendendo de forma mais abrangente as situações de vulnerabilidade vivenciadas e, portanto, respondendo com maior efetividade a tais situações. Ao retomar a ideia de “gestão territorial”, aponta-se a convergência existente entre gestão e execução no processo de articulação do SCFV com o PAIF. Tal articulação não ocorre apenas na dimensão técnica, ou seja, com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços: é preciso que haja diretrizes de gestão compatíveis com as orientações e normativas nacionais. Nesse sentido, o **gestor municipal ou do Distrito Federal** deve oferecer condições para que o coordenador do CRAS efetive o referenciamento. O gestor ou o profissional por ele designado tem como atribuição garantir a articulação das unidades da rede socioassistencial do município, isso implica tanto as unidades públicas como as entidades ou organizações de assistência social. A oferta integrada dos serviços pressupõe articulação e organização das informações, fluxos, procedimentos e dos compromissos entre as unidades da rede socioassistencial.

As funções do CRAS não devem ser confundidas com as funções do Órgão Gestor da política de assistência social: os CRAS são unidades locais que têm por função a organização e a oferta de serviços da proteção social básica em determinado território, enquanto o órgão gestor municipal ou do Distrito Federal tem por funções a organização e a gestão do SUAS em todo o município.

3

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o **PAIF** consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de **fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos**, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a **ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço**.

Os termos “fortalecer”, “prevenir” e “promover”, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias. Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no “desenvolvimento de potencialidades”, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo: uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.

Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência.

Visando materializar seus objetivos, o PAIF desenvolve **ações individuais e coletivas** (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias), que precisam ser implementadas de forma articulada e requerem planejamento e avaliação.

Considerando a dimensão inovadora da proteção social básica, destacamos a relevância das **ações de caráter coletivo**. As ações coletivas visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade. Na medida em que as

“Oficinas com Famílias”² e as “Ações Comunitárias”³ suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.

O desenvolvimento do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser **atendidas** pelo PAIF; e b) as famílias podem ser **acompanhadas** pelo PAIF. Conforme disposto no documento de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2:

[...] o atendimento às famílias, ou a alguns de seus membros, refere-se a uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção, com vistas a uma resposta qualificada de uma demanda da família ou do território. Significa a inserção da família, um ou mais de seus membros, em alguma das ações do PAIF: *acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas com famílias e encaminhamentos*. [...] Já o acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar - com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas.

A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI⁴, há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu **sentimento de pertença** e de **identidade**.

2. As oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos. (Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2)

3. São ações de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território. Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agrigar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum. (Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2)

4. PAIF e PAEFI têm funções distintas, mas devem dialogar e interagir na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da superação dos ciclos de violação de direitos.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as **especificidades do seu ciclo de vida**. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município ou Distrito Federal (DF). É importante que a composição desses grupos preserve a **diversidade** existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. Grupos com quantidade de usuários maior do que a orientada terão dificuldades para alcançar os objetivos do serviço e deixam de contemplar as características dessa oferta. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

Haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos. Grupos de crianças com até 6 anos e grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas.

Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV, é importante que sejam regulares⁵, haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e

5. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais apresenta orientação sobre o período de funcionamento do SCFV podendo variar de acordo com a faixa etária e as atividades realizadas.

considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

É fundamental não perder de vista o caráter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Os encontros do SCFV são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- **processos de valorização/reconhecimento:** estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- **escuta:** estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou partilhem suas experiências;
- **produção coletiva:** estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- **exercício de escolhas:** estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- **tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- **reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse , de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **experiências de escolha e decisão coletivas:** estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;

- **aprendizado e ensino de forma igualitária:** estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
- **reconhecimento e admiração da diferença:** estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações. Entre elas, as **oficinas**, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal. Porém, vale destacar que as **oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

O quadro abaixo demonstra a organização dos serviços:

PAIF		SCFV	
Individuais	Coletivas	Coletivas	
Acolhida		Grupos	
Ações Particularizadas	Oficinas com Famílias		Ações Comunitárias
Encaminhamentos	Ações Comunitárias	Oficinas	

É importante destacar, a partir da ilustração do quadro, que o PAIF dispõe de ações de caráter individual e coletivo, por isso, é necessário que haja uma sinergia entre essas duas dimensões, caso contrário, há um risco de reduzir o serviço apenas a atendimentos individualizados, em que as atividades cadastrais e de encaminhamentos se sobreponham aos espaços coletivos. Assim como o PAIF prevê ações em direção à coletivização das demandas das famílias atendidas, fundamentado no entendimento de que as questões vivenciadas por uma família podem ser a de tantas outras que vivem no território de abrangência do CRAS, o SCFV também desenvolve ações nessa perspectiva. A organização do serviço em grupos também responde à necessidade de entender a família e o território como locus de reprodução de desproteções e vulnerabilidades similares.

3.1 Esclarecendo as diferenças

Nesse tópico, serão apresentadas algumas diferenças que requerem ser compreendidas no âmbito da gestão e execução dos serviços, de modo a contribuir para a efetivação da proteção social básica nos territórios.

3.1.1 Oficinas com Famílias no PAIF e Grupos do SCFV

Tendo em vista que as ações coletivas são estratégias de atuação de ambos os serviços, a primeira diferenciação será entre “Oficina com Famílias” do PAIF e “Grupos do SCFV”. Embora sejam atividades realizadas em grupo e muitas vezes chamadas de “grupos”, as oficinas com famílias e os grupos de convivência são ações distintas. Veja a seguir as diferenças:

Oficinas com famílias (PAIF)

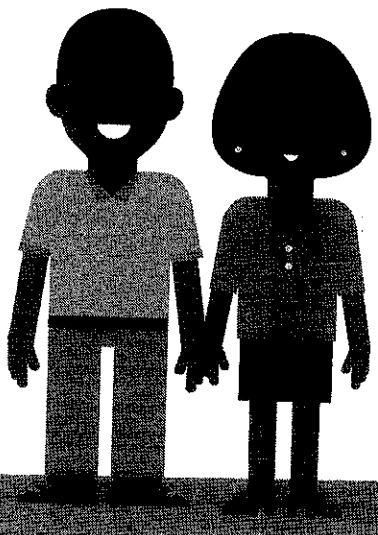
I - O que são? Consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.

II - Quais são os seus objetivos? Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.

III - Quando são realizadas? As oficinas podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do CRAS e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes, a necessidade de aprofundamento do tema, entre outros.

IV - Como as oficinas são organizadas? Podem ser abertas e fechadas. As primeiras recebem novos integrantes a qualquer instante do processo de operacionalização da oficina, já o formato fechado restringe a inserção de novos componentes após sua inicialização. Sugere-se que a oficina com famílias tenha duração de 60 a 120 minutos e que sejam realizadas com no mínimo, 7 e, no máximo, 15 participantes, de acordo com os objetivos a serem alcançados.

As oficinas com famílias devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, assumindo a cada semana, quinzena ou mês um tema a ser trabalhado, conforme a demanda do território e o planejamento do serviço.



V - Quem pode participar?

Recomenda-se que das oficinas com famílias participem os responsáveis familiares, podendo contemplar outros membros que não desempenham essa função, de modo a torná-las mais heterogêneas e diversificar os pontos de vista sobre os temas discutidos, enriquecendo a troca de vivências e possibilitando aos participantes o exercício de convivência, diálogo e reflexão.

VI - O que não é “oficina com famílias do PAIF”?

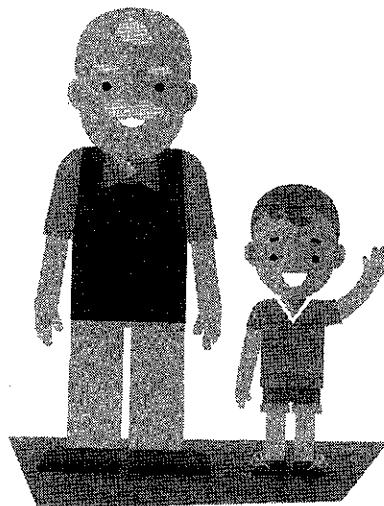
As oficinas com famílias do PAIF não são oficinas de trabalhos manuais, de terapias alternativas ou de outras práticas que não condizem com asseguranças afiançadas pela política de assistência social. As equipes do CRAS devem buscar diferentes estratégias para incentivar as famílias a participarem dos serviços. As oficinas de trabalhos manuais, além de contribuírem para a melhora da autoestima dos participantes, a partir da potencialização de talentos, podem atrair as famílias para o CRAS. Contudo, devem servir como pano de fundo para reflexões sobre temas pertinentes às vivências das famílias no território e guardar relação com os objetivos e ações do PAIF. Já as práticas psicoterapêuticas só devem ser ofertadas em serviços que tenham essa atribuição - como os da área da saúde, e não podem ser justificadas pela ausência destes serviços no território ou pela necessidade da população. Se existir demanda para esse tipo de serviço, os profissionais do CRAS deverão realizar os encaminhamentos necessários. Na ausência dos serviços demandados à rede intersetorial, o órgão gestor da política de assistência social e os órgãos de controle devem ser mobilizados para a garantia do acesso das famílias a esses serviços.

Grupos (SCFV)

I - O que são? Os grupos do SCFV são formados por até 30 usuários, geralmente, reunidos conforme o seu ciclo de vida, sob a condução do orientador social. A organização dos grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. Todavia, o município ou Distrito Federal também tem a possibilidade de organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

II - Quais são os seus objetivos? Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nominação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

III - Quando são realizados? Os encontros dos grupos podem ser diários, semanais ou quinzenais. Neste serviço, a convivência entre os usuários representa a metodologia de sua intervenção e o modo pelo qual se alcança o fortalecimento dos vínculos relacionais, por isso orienta-se que o intervalo máximo de tempo para os encontros dos grupos seja de quinze dias. É importante que o gestor municipal ou do Distrito Federal considere, para a definição da carga horária de funcionamento dos grupos do SCFV, a incidência de vulnerabilidades e riscos no território e o público sobre o qual elas incidem – crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos.



IV - Como os grupos são organizados?

Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários.

O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

No material intitulado “Perguntas Frequentes sobre o SCFV”, disponível no sítio do MDS, é possível encontrar informações detalhadas sobre cada eixo orientador do SCFV.

V – Quem pode participar?

O SCFV destina-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas. Podem participar do SCFV todos os que dele necessitarem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.

VI – O que não é grupo do SCFV?

Ações pontuais ou esporádicas na forma de bailes, festas, atividades físicas, oficinas, passeios e palestras não caracterizam, por si só, os grupos do SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

Conforme apresentado, as Oficinas com Famílias são desenvolvidas no âmbito do PAIF, possuem caráter coletivo e devem ser realizadas de acordo com os objetivos desse serviço. Consistem em uma importante estratégia para **“coletivizar as demandas”** do território, pois visam trabalhar questões que afetam a dinâmica familiar e comunitária das famílias que acessam o serviço. Para planejar e realizar essa ação, a equipe precisa articular as oficinas às demais ações do PAIF. As demandas identificadas no processo de acolhida (no CRAS e no domicílio), nos atendimentos individuais, nas ações comunitárias, inclusive no deslocamento dentro do território, são também reflexos de uma vivência coletiva, ou seja, que perpassam aspectos culturais, relacionais, entre outros. As expressões do território se apresentam em cada uma dessas ações. Portanto, cabe à equipe de referência traduzir essa realidade e trabalhá-la numa perspectiva coletiva, de modo a suscitar processos de transformações a partir da participação dos usuários.

Se há uma determinada questão (não necessariamente um problema) que afete muitas famílias e é uma demanda recorrente no território, a equipe poderá abordar a situação, por meio das oficinas com famílias, dando ênfase na reflexão, na convivência ou na ação e construir processos de mudanças junto com as famílias.

Já os “Grupos do SCFV” são a forma de materializar o SCFV. Diferentemente do PAIF, o SCFV se organiza a partir da faixa etária dos usuários. Nesse sentido, o processo de formação, planejamento e atividades dos grupos deve considerar as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como às suas experiências de vida. Os grupos apresentam resultados cumulativos, ou seja, as aquisições ocorrem na medida em que há a participação dos usuários nas atividades.

As situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários devem ser observadas não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida. Nos grupos, devem ser proporcionadas acolhida e partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o orientador social, responsável pela condução do grupo.

Em relação às informações apresentadas sobre os participantes do PAIF e do SCFV, destacamos, em relação aos usuários do SCFV, que a Resolução CNAS nº 1/2013 elenca crianças, adolescentes e idosos que vivenciam algumas situações de risco social como prioritários⁶ para o atendimento. Ao fazer o encaminhamento de um usuário para o SCFV, as equipes de referência do PAIF e/ou do PAEFI devem indicar a situação de risco que o trouxe até o atendimento Socioassistencial, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar. No caso das equipes de referência do PAEFI/CREAS, o encaminhamento deve ser feito ao PAIF/CRAS, respeitando a matricialidade sociofamiliar, o fluxo no SUAS, a referência e a gestão no território desta Unidade.

Cabe ressaltar que as situações prioritárias devem ser documentadas em prontuários ou registros específicos, resguardando o sigilo profissional, tanto do ponto de vista da formalização e documentação do atendimento ao usuário e acompanhamento técnico quanto para fiscalização externas.

Atenção!

É importante ressaltar que as práticas religiosas não devem ser inseridas na execução dos serviços socioassistenciais. É necessário garantir a laicidade na oferta dos serviços socioassistenciais em todas as regiões do Brasil, independentemente da crença dos orientadores sociais e técnicos de referência do CRAS. Com vistas a respeitar a individualidade dos participantes, cuidado especial deve ser tomado em relação às propostas de orações, cânticos, entre outras manifestações, quando vindas dos usuários. Ou seja, o método do trabalho social com famílias não pode basear-se em práticas religiosas, sob pena de desrespeitar a liberdade religiosa dos sujeitos e causar perdas na dimensão ética do serviço. Inclusive, a diversidade religiosa pode ser uma questão importante a ser discutida nas ações dos serviços.

6. De acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013, art. 3º: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças em adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

3.1.2 Oficina no SCFV

No âmbito do SCFV, faz-se necessário destacar as especificidades referentes às “oficinas” de esporte, lazer, arte e cultura. Afinal, “grupo” não é o mesmo que oficina!

Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV)

São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos elos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

Além disso, no planejamento das ações a serem realizadas nos grupos, é indispensável contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. É importante considerar que, à medida que os profissionais que atuam no serviço conhecem e fortalecem vínculos com os usuários, adquirem maiores condições de propor atividades das quais os usuários participem efetivamente.

3.1.3 Equipes de Referência

É importante ressaltar a responsabilidade do Estado em ofertar proteção social. Por isso, o SUAS prevê a necessidade de equipes multiprofissionais para o planejamento e a execução dos serviços socioassistenciais. Portanto, para atingir a finalidade dos serviços, é necessário que a composição da equipe se dê a partir das diretrizes expressas na NOB/RH do SUAS e que os trabalhadores tenham clareza de suas atribuições.

De acordo com a NOB/RH do SUAS, equipes de referência são aquelas constituídas por **servidores** responsáveis pela **organização** e **execução** de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial. A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte do município e das necessidades das famílias e indivíduos e do território (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais – limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados aos CRAS e aos CREAS; as aquisições previstas para que os usuários alcancem, entre outras).

A Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, elenca os profissionais de nível superior que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção social. No caso da proteção social básica, os profissionais com nível superior que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do serviço.

A equipe do SCFV é constituída por um técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV, com formação de nível superior - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe do CRAS, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014.⁷

7. "Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS".

A seguir, algumas das atribuições da equipe do SCFV, a fim de ilustrar a execução do serviço e suas peculiaridades.

Técnico de Referência do CRAS com atuação no SCFV

Perfil Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

Atribuições Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- encaminhar usuários ao SCFV;
- participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

7. "Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS".

- assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;
- acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Orientador social ou educador social (SCFV)

Perfil Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Atribuições Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

3.1.4 Unidades executoras

O CRAS é a unidade pública de referência da proteção social básica e tem como uma de suas funções a oferta exclusiva do PAIF. Portanto, é ao CRAS que as famílias estão referenciadas no território; é pelo CRAS e somente por essa unidade que as atividades do PAIF são desenvolvidas.

O SCFV, por sua vez, pode ser ofertado no CRAS, quando isso não suscitar concorrência do espaço físico com as atividades do PAIF, ou nos Centros de Convivência. Estes podem ser unidades públicas e/ou entidades ou organizações de assistência social. Quando o SCFV é executado no próprio CRAS ou em Centros de Convivência da Administração Pública, diz-se que a execução do serviço é direta; quando são os Centros de Convivência vinculados a entidades ou organizações de assistência social que ofertam o serviço, diz-se que a sua execução é indireta.

Para garantir que a execução indireta do SCFV esteja alinhada às normativas do SUAS, é necessário que tanto o órgão gestor como o CRAS assumam suas atribuições e efetivem o referenciamento⁸. Nesse sentido, as entidades e organizações da assistência social no território de abrangência do CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF. Cabe ressaltar que o artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que o funcionamento dessas entidades e organizações depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

8. Para mais informações sobre referenciamento, verifique o item 2 deste documento.

Unidade executora do PAIF

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Unidade executora do SCFV

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros de Convivência:
 - da Administração Pública;
 - das organizações ou entidades de assistência social.

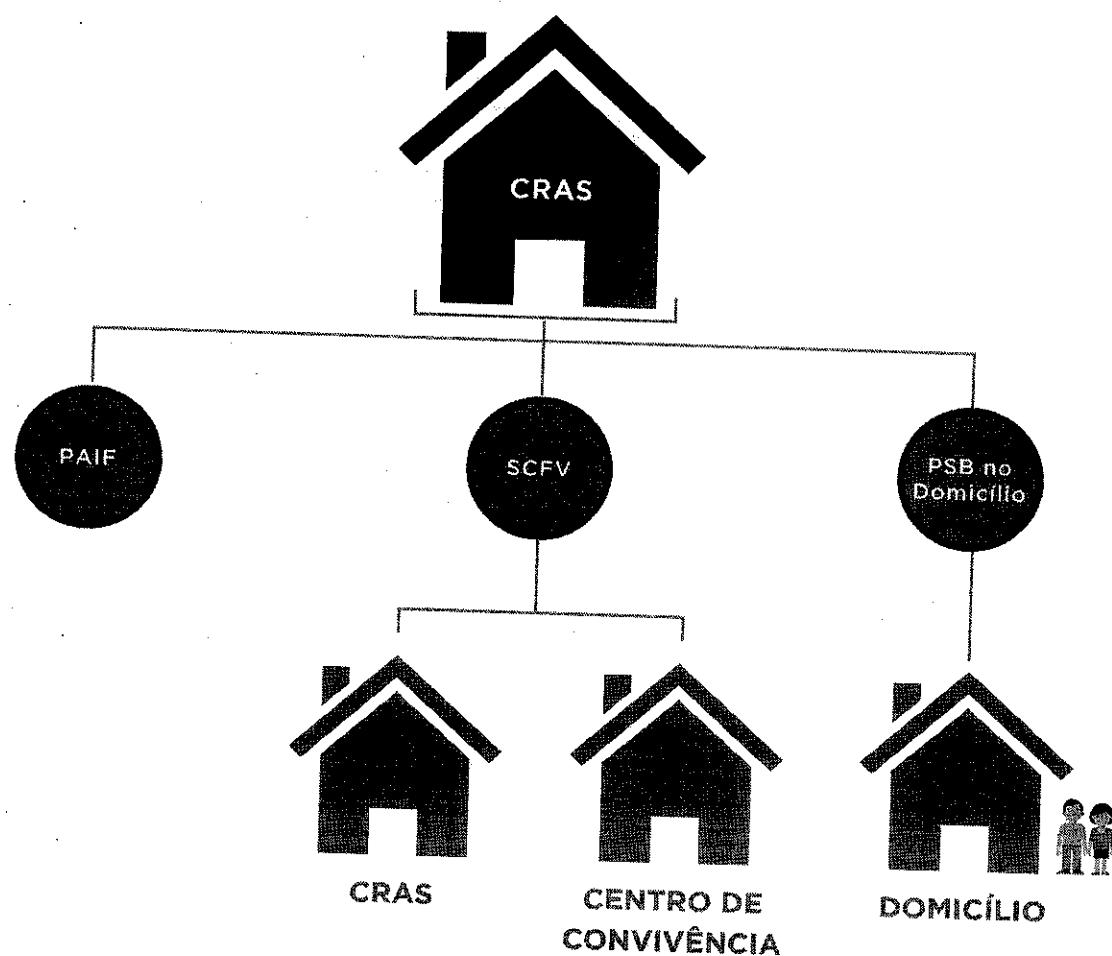
É importante esclarecer também que alguns municípios contam com equipes volantes⁹ para prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas pelo CRAS. A constituição dessas equipes visa o seu deslocamento pelo território de abrangência do CRAS a que se vinculam, quando se tratar de território com peculiaridades tais como: extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso.

⁹. Portaria MDS nº 303, de 8 de novembro de 2011, estabelece o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social ((CRAS) por meio do Piso Básico Variável.

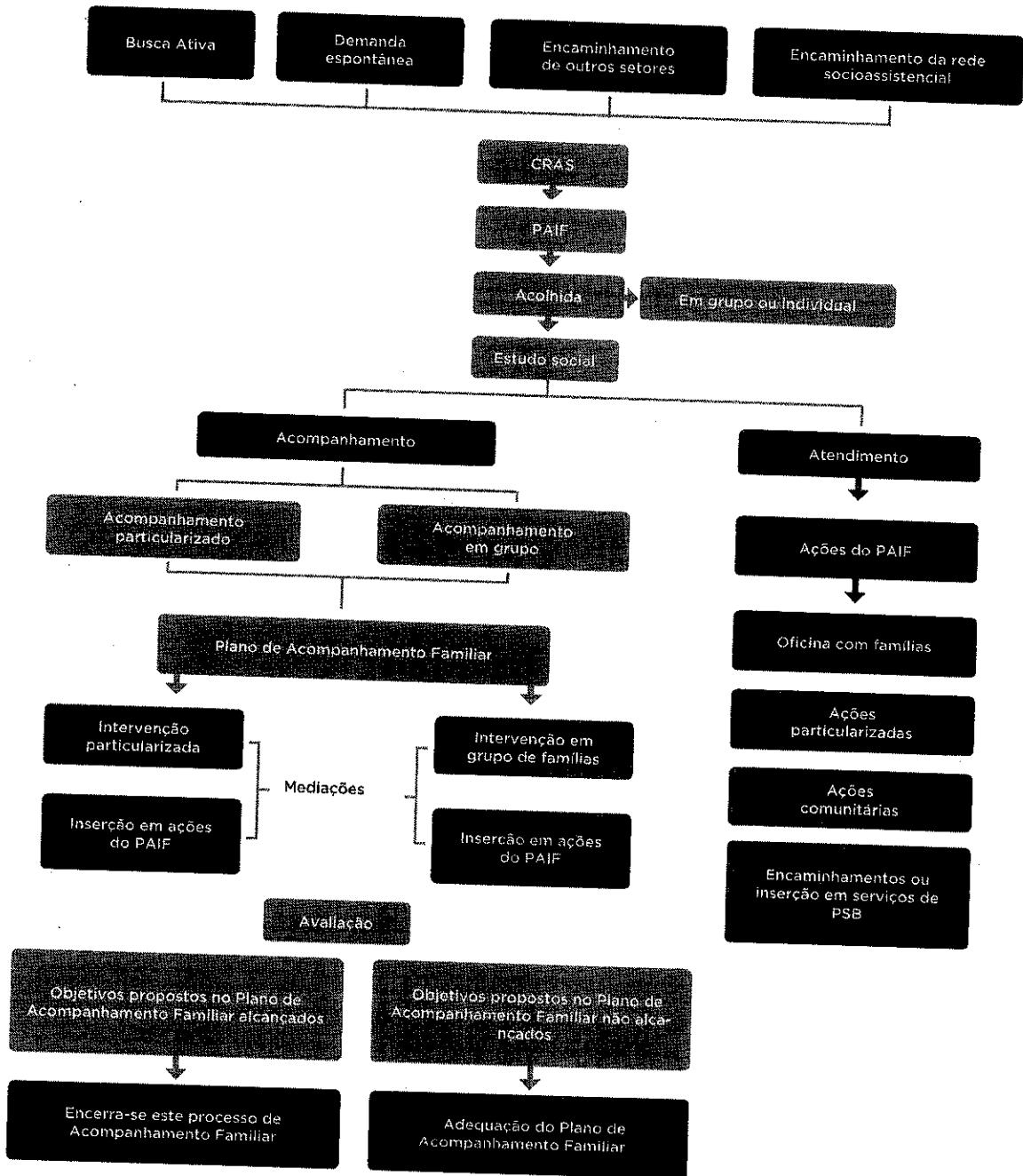
3.1.5 Fluxo de encaminhamentos de usuários

A oferta dos serviços de proteção social básica tem o CRAS como porta de entrada para os três serviços que estão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O CRAS é a referência para o cidadão acessar a rede socioassistencial. Veja, a seguir, o fluxo de organização da PSB.

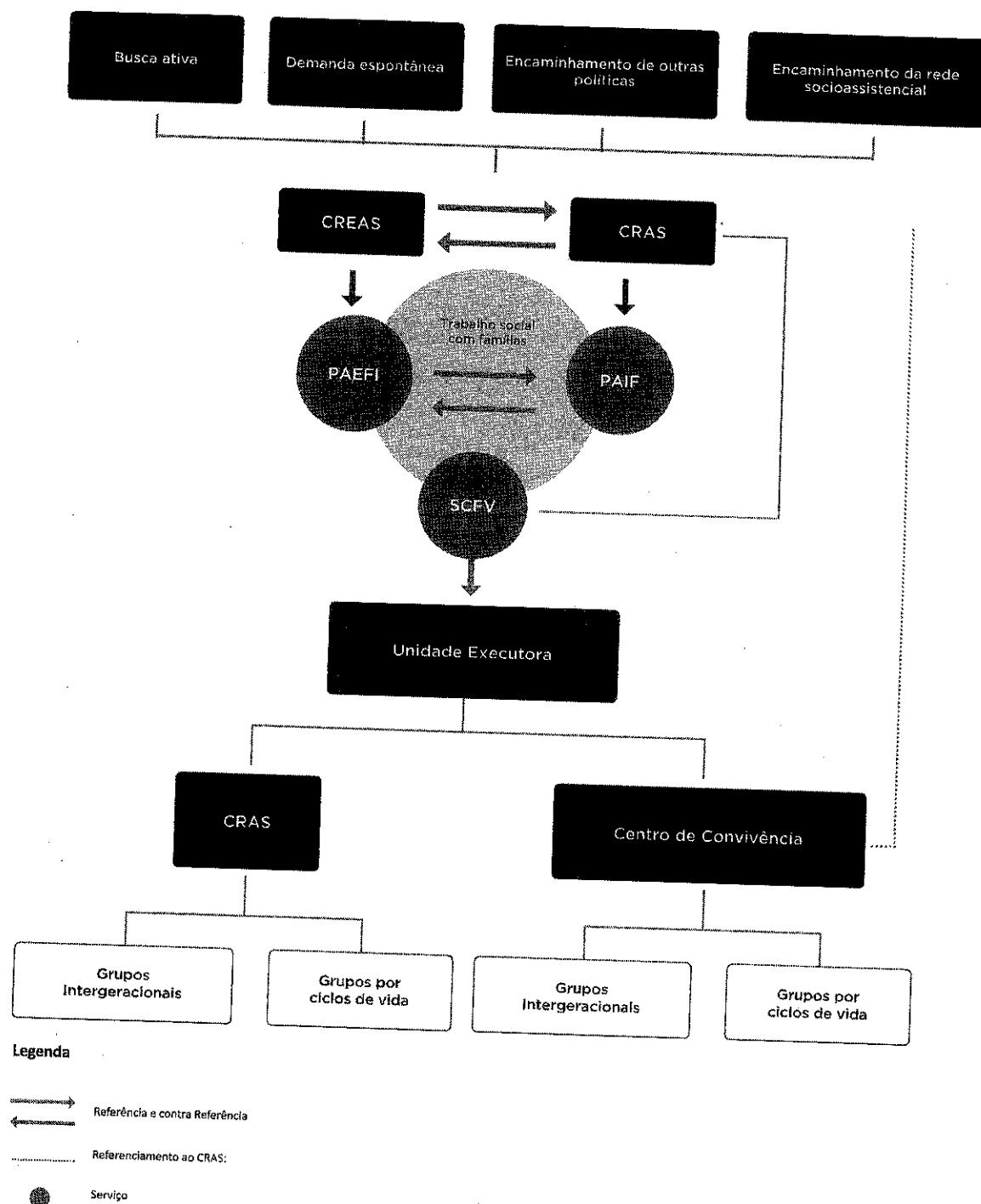
Fluxo de Organização dos serviços de proteção social básica:



Para ilustrar a articulação entre PAIF e SCFV, formas de acesso a estes serviços e as ações realizadas por ambos, segue o fluxograma de atendimento às famílias no PAIF:

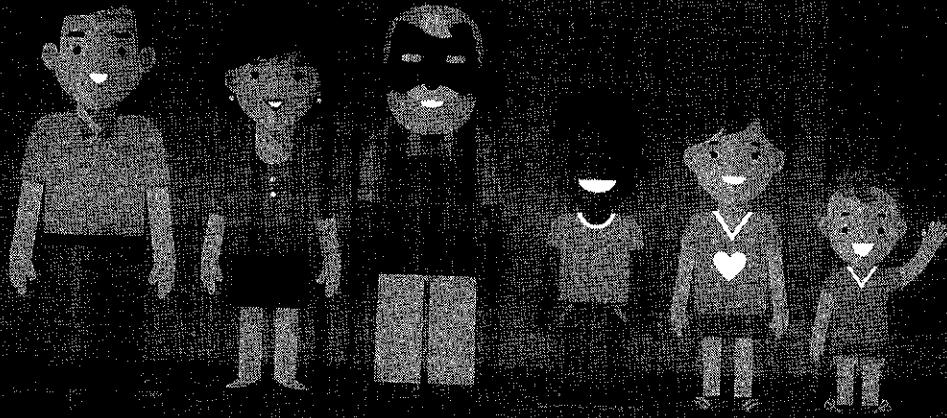


Este é o fluxo de encaminhamentos para o SCFV:



4

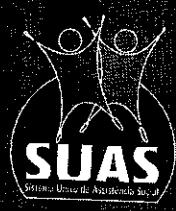
CONSIDERAÇÕES FINAIS



Promover a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social; contribui para a definição de atribuições das unidades, para a adoção de fluxos entre o PAIF e o SCFV; e promove a gestão integrada de serviços e benefícios, permitindo o acesso dos beneficiários de transferência de renda aos serviços socioassistenciais locais, com prioridade para os mais vulneráveis.

Considerando-se que o histórico de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é permeado de conquistas, sabemos que ainda há muitos desafios a serem superados e questões substanciais que precisam ser compreendidas e aplicadas no cotidiano dos serviços. Esperamos que essa leitura seja fecunda para o exercício profissional diário e ressaltamos que garantir a articulação entre o PAIF e SCFV é mais uma responsabilidade de todos e todas!

Bom trabalho!



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
PÁTRIA EDUCADORA